LEI ORDINÁRIA Nº 3.684, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 311.790,98 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	2540	R$	241.896,69
6	5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.93	2542	R$	46.894,29
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**288.790,98**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	2544	R$	23.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**23.000,00**
TOTAL					**R$**	**311.790,98**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 288.790,98 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R$	23.000,00
TOTAL					**R$**	**23.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme